



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

O Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO “3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP” E “Curso prático de gestão e fiscalização de contratos na nova lei de licitações”, **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.474.582/0001-67, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, salas 301 e 302, bairro Estreito, município de Florianópolis, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III, “f”, e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO

01.1 Inexigibilidade de licitação para inscrição no curso de capacitação presencial: “3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP”, promovido pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria, na cidade de Florianópolis – SC, no período de 15/05/2024 à 17/05/2024; e “Curso prático de gestão e fiscalização de contratos na nova lei de licitações” promovido pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria, na cidade de Florianópolis – SC, no período de 22/05/2024 à 24/05/2024.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua 11 de Março, 42, a partir da data de publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (0xx47) 3357-8523.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]





“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 O curso ora solicitado, tem a justificativa sustentada na necessidade de aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, a fim de atualiza-los sobre as melhores práticas para a execução das atividades atribuídas ao setor de compra e licitações e contabilidade. Isto porque, a legislação e as políticas públicas estão em constante atualização. Outro fator relevante, é a constante evolução no entendimento dos órgãos fiscalizadores do setor público, como Tribunal de Contas e Ministério Público. Isto torna a capacitação continuada nos órgão públicos imprescindível para que o serviço público seja prestado com eficiência e eficácia.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3. Contrato social contendo todas as alterações.

5.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;





- 5.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 5.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 5.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

06 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

06.1 – A execução do objeto será entre os dias 15/05/2024 a 24/05/2024, datas definidas pela Administração Municipal em conjunto com a Contratada.

07 - DOS PAGAMENTOS

- 07.1 - O pagamento será feito por transferência bancária;
- 07.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação do objeto, nos moldes da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.074 de 03 de março de 2023.

08 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS





8.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 155 a 163, nos termos da legislação.

8.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo contratante, a este será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, prestar o serviço do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

10 - DO FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibirama (SC), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação desta **INEXIGIBILIDADE** de Licitação será feita no Dom-Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

Ibirama (SC), 06 de maio de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito em exercício

